



Câmara Municipal de NISA

## EDITAL nº52/2016

# MEDIDAS DE CARÁCTER PREVENTIVO A VIGORAR DURANTE O PERÍODO CRÍTICO DE INCÊNDIOS

**MARIA IDALINA ALVES TRINDADE**, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que em conformidade com o previsto no Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, com a redação que lhe foi dada a pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a Câmara Municipal de Nisa, durante o período crítico (1 de Julho a 30 de Setembro de 2016), definido de acordo com a Portaria 167/2016 de 15 de junho de 2016, vigoram as seguintes medidas preventivas:

### 1. USO DO FOGO

**1.1** O uso do fogo em espaços rurais para renovação de pastagens, eliminação de restolho, queima de sobrantes cortados mas não amontoados (QUEIMADAS) está interdito.

**1.2** O uso do fogo em espaços rurais para eliminar os sobrantes da exploração cortados e amontoados (FOGUEIRAS E QUEIMAS) estão interditas.

**1.3** O LANÇAMENTO DE FOGUETES e a prática de QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE FOGO em espaços rurais estão interditos.

**1.4** FUMAR OU FAZER LUME DE QUALQUER TIPO, no interior das áreas florestais, ou nas vias que as delimitam ou atravessam está interdito.

### 2. MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

**2.1** É obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa (tratores; máquinas: veículos de transporte pesado: entre outros), durante a execução dos trabalhos de exploração e de outras atividades, possuam dispositivos de retenção de faúlhas e de tapa -chamas nos tubos de escape ou chaminé.

**2.2** Nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, é obrigatório que as máquinas de combustão interna (tratores; máquinas: veículos de transporte pesado: entre outros) possuam um ou dois extintores de 6 kg, consoante a sua massa seja inferior ou superior a 10 Toneladas.

### 3. ACESSO CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS E BENS

**3.1** Sempre que o risco de incêndio nas zonas críticas (zonas definidas pela Portaria n.º 1056/04 de 19 de Agosto) seja muito elevado ou máximo, estão previstas ações de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens. No interior das zonas críticas não é permitido proceder à execução de trabalhos que envolvam qualquer tipo de maquinaria, assim como está condicionado o acesso aos veículos motorizados civis. No caso dos veículos civis se encontrarem em zonas críticas, estes são obrigados a identificarem-se perante as autoridades com competências da Segurança e Fiscalização (Corpo da Guarda Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima, Câmara Municipal)

O não cumprimento das regras descritas nos pontos acima são passíveis de aplicação de coimas que poderão ir de €140 a €5000, no caso de pessoa singular e de €800 a €60.000,00 no caso de pessoas coletivas.

Nisa e Paços do Concelho aos 17 dias do mês de junho de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Maria Idalina Alves Trindade